



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE SAÚDE



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2303.01/2022

A Secretaria de Saúde da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, por solicitação da Sra. **MARGARETH TELES DE QUEIROZ, SECRETÁRIA DE SAÚDE** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **LINDENBERG MOURA DE FREITAS ME**, inscrito no CNPJ Nº **00.114.281/0001-03**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMISAS, EM VIRTUDE DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE** através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis **8.883/94, 9.648/98**, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao presente processo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Pesquisas de preços feita pelo setor de compras desta Municipalidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **Recurso Ordinário** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no **Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93** com as alterações introduzidas pela **Lei 8.883/94 e 9.648/98**.

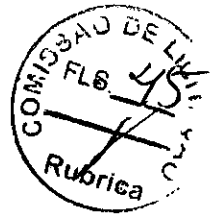
O **inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**, prevê a possibilidade de a Administração Pública utilizar o processo de dispensa de licitação no seguinte caso:

**Art. 24 - É dispensável a licitação:**

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE SAÚDE



Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços e compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor, necessária a confecção do processo formal de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha recaiu em favor de **LINDENBERG MOURA DE FREITAS ME**, inscrito no CNPJ Nº **00.114.281/0001-03**, que apresentou a proposta com o valor **R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

CASCAVEL - CE, 23 de março de 2022.

**MARGARETH TELES DE QUEIROZ**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE